

PROJETO BÁSICO

Processo Nº 25388.000773/2024-03

Código SAGE:

Recurso: Emenda Parlamentar nº 202444420003 – Pr. Henrique Vieira

I. Resumo:

O Programa Institucional sobre Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Fiocruz, surge como resposta à necessidade de ampliar o diálogo na sociedade e articular estratégias sobre estes temas e nas suas interconexões. Nesse contexto, a Fiocruz tem se dedicado ao estudo do uso terapêutico da cannabis, reconhecendo seu potencial em diversas condições clínicas. A divulgação de uma Nota Técnica em abril de 2023 reforçou a importância desses esforços, destacando as evidências científicas existentes e a necessidade de avançar na pesquisa, capacitação de profissionais de saúde e regulamentação dos produtos à base de cannabis.

Assim, propomos este projeto como uma medida fundamental para fortalecer as ações institucionais da Fiocruz em relação ao uso terapêutico da cannabis e seus derivados. O amplo debate social e a participação de diversos atores são essenciais para superar os obstáculos que impedem o acesso seguro a terapias comprovadamente benéficas. O programa visa, assim, construir estratégias que garantam o acesso seguro e eficaz a esses tratamentos, alinhando-se aos objetivos de pesquisa, formação e incidência da Fiocruz na área da saúde.

O projeto não possui informações classificadas em grau de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei n.12.527/2011).

II. Contextualização do projeto principal na Unidade:

A Fundação Oswaldo Cruz instituiu em 2023 o Programa Institucional sobre Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Presidência, através da portaria interna Nº 192/08-03-2023. O Programa tem como objetivo amplificar o diálogo na sociedade e articular a produção de conhecimento e a construção de estratégias sobre políticas de drogas, direitos humanos e saúde entre as diversas unidades da Fiocruz de forma a contribuir para a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas. A iniciativa reformula um programa anterior, de 2014, então denominado Programa Institucional Álcool, Crack e outras Drogas (PACD), e avança para outros eixos temáticos além da política de drogas e que também dialogam com a formulação de políticas públicas no campo da saúde. O novo programa é coordenado pelo Laboratório de Estudos e Pesquisas de Saúde Mental e Atenção Psicossocial (LAPS) da Escola Nacional de Saúde Pública

Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), com coordenação adjunta da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS) da Fiocruz.

Assim, compreende-se que um projeto como esse, **“Fortalecimento das ações sobre cannabis terapêutica e política de drogas no âmbito do Programa Institucional sobre Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz”**, claramente se encontra adequado ao escopo das ações e objetivos do referido Programa Institucional.

Desde 2015, a Fiocruz vem desenvolvendo um acúmulo institucional sobre o uso terapêutico da cannabis, tema que tem mobilizado pesquisadores, gestores e atores políticos diversos, assim como a sociedade brasileira de forma mais ampla. Na Fiocruz, cabe ao Programa Institucional sobre Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Presidência colaborar com outros setores internos e externos para garantir o fortalecimento das ações de pesquisa, formação e incidência sobre essa temática.

Neste sentido, em 19 de abril de 2023, foi divulgada uma Nota Técnica do Programa Institucional que aborda as evidências científicas encontradas até o momento sobre tratamentos terapêuticos baseados em cannabis e seus derivados. O objetivo do documento é oferecer subsídios técnicos para as instituições responsáveis pela legislação, regulamentação, pesquisa, produção, padronização, distribuição e uso da cannabis e derivados para fins terapêuticos no Brasil, bem como para a sociedade em geral.

Um número crescente de pesquisas aponta para o potencial terapêutico de canabinoides, entre eles o canabidiol (CBD) e o delta-9-tetrahydrocannabinol (THC), para diferentes condições clínicas e enfermidades. algumas pesquisas são conclusivas em apontar a segurança e eficácia dos canabinoides na redução de sintomas e melhora do quadro de saúde para dor crônica, espasticidade, condições de sofrimento mental, assim como náusea, vômito e perda do apetite ligados ao tratamento com quimioterapia.

Além de detalhar evidências e referências técnicas sobre as condições de saúde acima, a nota técnica ainda reforça a necessidade de se avançar no desenvolvimento de pesquisas no Brasil, na capacitação de médicos e outros profissionais de saúde sobre o uso terapêutico da cannabis e derivados. Isso permitirá que possam prescrever e tratar com mais confiança e conhecimento, assim como na regulação dos produtos à base de cannabis, para que sejam produzidos nacionalmente e distribuídos de forma segura e eficaz. É indispensável assegurar uma regulamentação abrangente e eficiente, que viabilize a produção, prescrição e o acesso gratuito e universal, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a uma ampla gama de formas farmacêuticas da cannabis e derivados, sempre respaldadas por evidências sólidas de segurança e eficácia terapêutica.

Considerando as informações acima, propomos esse projeto por entendermos ser fundamental o fortalecimento de ações referentes a um tema tão significativo. O tema dos tratamentos a base de cannabis e seus derivados, com seus benefícios comprovados e a necessidade premente de regulamentação, impõe um amplo debate social para superação dos obstáculos que têm impedido o acesso seguro a terapêuticas que podem melhorar a vida das pessoas. Esse debate demanda a participação de cientistas, de organizações da sociedade civil que acompanham o tema, de pessoas que necessitam das medicações e dos órgãos e agentes públicos envolvidos. Assim, é fundamental que o Programa Institucional de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental esteja imbuído de construir estratégias que amparem as ações institucionais da Fiocruz em relação a um tema tão importante.

Por isso, a proposta deste projeto prevê a promoção de diálogos com atores governamentais e não governamentais para subsidiar a construção de políticas públicas sobre drogas; a criação de um banco de dados com informações, documentos, legislações e artigos acadêmicos, nacionais e internacionais, sobre a cannabis terapêutica; um robusto mapeamento das associações canábicas em funcionamento no Brasil; e a elaboração e manutenção de um sítio eletrônico do Programa Institucional de Política de Drogas, Direitos

III. Justificativa da contratação e da fundamentação legal:

Justifica-se a contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.

Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada na Portaria 227/2024, por meio do processo n.º 25380.004732/2023-77, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada, arquivado junto à Cogead, no processo n.º 25380.001035/2012-10, assim como os demais documentos inerentes à habilitação no SICAF.

Justifica-se, também, sua escolha e contratação por ser uma Instituição de direito privado, constituída nos termos da Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/10, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento dessa Unidade, até a presente data, fato que a desabone. É entidade sem fins lucrativos, com capacidade de executar trabalho com elevado grau de competência e excelência, por meio de sua própria estrutura. Ademais, de acordo com suas competências o objeto do contrato encontra-se relacionado às suas finalidades, demonstrando, portanto, preencher os requisitos dispostos no inciso XV, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

A análise da proposta de prestação de atividades de apoio cotejada com a expertise da FIOTEC, que pode ser comprovada por meio do seu portfólio de projetos, indica vantajosidade para a administração pública da presente contratação.

IV. Objeto da Contratação:

Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto “**Fortalecimento das ações sobre cannabis terapêutica e política de drogas no âmbito do Programa Institucional sobre Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz**”.

V. Objetivo geral e específicos do projeto principal que será apoiado:

Objetivo Geral: Fortalecer ações sobre cannabis terapêutica e política de drogas.

Objetivos específicos:

- ü Promover diálogos com atores governamentais e não governamentais para subsidiar a construção de políticas públicas sobre drogas;
- ü Criar um banco de dados com informações, documentos, legislações e artigos acadêmicos, nacionais e internacionais, sobre a cannabis terapêutica;
- ü Realizar um mapeamento das associações canábicas em funcionamento no Brasil identificando condição jurídica, perfil de produção e escopo de beneficiários;

ü Criação de sítio eletrônico do Programa Institucional de Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental.

VI. Descrição Detalhada da Contratação e Atividades de apoio Fiotec:

Meta 1 – Elaborar e implementar sítio eletrônico do Programa Institucional de Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Fiocruz, onde, entre outros conteúdos, se hospedarão o banco de dados sobre a cannabis terapêutica e o mapeamento das associações canábicas.

Atividade Fiocruz 1.1: Seleção de equipe e definição do escopo do sítio eletrônico;

Atividade Fiocruz 1.2: Início da coleta de dados diversos sobre cannabis terapêutica e do mapeamento das associações canábicas;

Atividade Fiocruz 1.3: Implantação do sítio eletrônico e inserção de conteúdo sobre o Programa Institucional;

Atividade Fiocruz 1.4: Realização de avaliação das ações e planejamento de manutenção do sítio eletrônico e seu conteúdo;

Atividade Fiotec 1.5: Iniciação/Contratação do Projeto;

Atividade Fiotec 1.6: Concessão e pagamento de pessoa física na modalidade bolsista para execução da Meta 1;

Atividade Fiotec 1.7: Contratação de pessoa física na modalidade celetista;

Atividade Fiotec 1.8: Contratação de pessoa jurídica para criação do sítio eletrônico;

Meta 2 – Promover o fortalecimento da discussão sobre construção de políticas públicas sobre drogas através da qualificação do diálogo com atores governamentais e não governamentais.

Atividade Fiocruz 2.1: Definição do planejamento de dois seminários nacionais, um seminário internacional e participação do Programa em eventos sobre cannabis terapêutica e políticas de drogas;

Atividade Fiocruz 2.2: Execução do primeiro seminário nacional sobre cannabis terapêutica;

Atividade Fiocruz 2.3: Execução do seminário internacional sobre cannabis terapêutica;

Atividade Fiocruz 2.4: Execução do segundo seminário nacional sobre cannabis terapêutica;

Atividade Fiocruz 2.5: Oficina de avaliação do projeto e construção de estratégias de continuidade no fortalecimento das discussões promovidas;

Atividade Fiotec 2.6: Concessão e pagamento de pessoa física na modalidade bolsista para execução da Meta 2;

Atividade Fiotec 2.7: Aquisição de passagens nacionais para execução da Meta 2;

Atividade Fiotec 2.8: Aquisição de passagens internacionais para execução da Meta 2;

Atividade Fiotec 2.9: Pagamento de diárias nacionais para execução da Meta 2;

Atividade Fiotec 2.10: Pagamento de diárias internacionais para execução da Meta 2;

- Atividade Fiotec 2.11:** Contratação de pessoa jurídica para realização de eventos;
- Atividade Fiotec 2.12:** Aquisição de material de consumo – insumos para o projeto;
- Atividade Fiotec 2.13:** Encerramento do projeto/prestação de contas;

VII. Localidade:

A execução das atividades de apoio poderá ser desenvolvida tanto nas dependências da Fiocruz quanto nas dependências da Fiotec - na sede ou fora da sede da Fiocruz ou da Fiotec.

VIII. Cronograma de execução e detalhamento das atividades contratadas:

O custo total do projeto será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com vigência de 18 (dezoito) meses, conforme detalhamento abaixo:

Meta FIOCRUZ	Atividades Fiotec	Rubrica	Mês e ano de		Total R\$
			Início	Fim	
Meta 1 - Elaborar e implementar sítio eletrônico do Programa Institucional de Política de Drogas, Direitos Humanos e Saúde Mental da Fiocruz, onde, entre outros conteúdos, se hospedarão o banco de dados sobre a cannabis terapêutica e o mapeamento das associações canábicas	- Iniciação/Contratação do Projeto; - Concessão e pagamento de pessoa física na modalidade bolsista para execução da Meta 1; - Contratação de pessoa física na modalidade celetista; - Contratação de pessoa jurídica para criação do sítio eletrônico;	Pessoa física	Mês 1	Mês 18	R\$ 264.000,00
		Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 18	R\$ 37.198,53
		Passagens	-	-	-
		Diárias	-	-	-
		Material de consumo	-	-	-
		Equipamento	-	-	-
		SubTotal	-	-	R\$ 301.198,53
Meta 2 - Promover o fortalecimento da discussão sobre	- Concessão e pagamento de pessoa física na modalidade bolsista para execução da Meta 2; - Aquisição de passagens nacionais para execução da Meta 2; - Aquisição de passagens internacionais para execução da Meta 2; - Pagamento de diárias	Pessoa física	Mês 1	Mês 18	R\$ 84.000,00
		Pessoa jurídica	Mês 1	Mês 18	R\$ 38.000,00
		Passagens	Mês 1	Mês 18	R\$ 186.000,00
		Diárias	Mês 1	Mês 18	R\$ 105.640,00
		Material de consumo	Mês 1	Mês 18	R\$ 10.000,00
		Equipamento	-	-	-

construção de políticas públicas sobre drogas através da qualificação do diálogo com atores governamentais e não governamentais	nacionais para execução da Meta 2; - Pagamento de diárias internacionais para execução da Meta 2; - Contratação de pessoa jurídica para realização de eventos; - Aquisição de material de consumo – insumos para o projeto; - Encerramento do projeto/prestação de contas;	SubTotal	-	-	R\$ 423.640,00
Totais		-	-	-	R\$ 724.838,53
Diárias		-	-	-	R\$ 105.640,00
Material de Consumo		-	-	-	R\$ 10.000,00
Passagens		-	-	-	R\$ 186.000,00
Pessoa Física		-	-	-	R\$ 348.000,00
Pessoa Jurídica		-	-	-	R\$ 75.198,53
Despesa administrativa e operacional		-	-	-	R\$ 59.161,47
Encargos		-	-	-	R\$ 16.000,00
TOTAL DO CONTRATO		-	-	-	800.000,00

IX. Forma e condições de pagamento:

O pagamento será realizado conforme o cronograma de desembolso a seguir e condicionado a apresentação de relatório das atividades, atendendo as orientações contidas no Manual de Instrumentos Contratuais Fiocruz/Fiotec.

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	1	80.000,00	1.1; 2.1	1.5; 1.6; 1.7; 1.8 2.7; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.12
2	3	500.000,00	1.2; 2.2	1.6; 1.7; 1.8 2.7; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.12
3	09	120.000,00	1.3;2.3	1.6; 1.7; 1.8 2.7; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.12
4	12	90.000,00	2.4	2.7; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.12
5	18	10.000,00	1.4; 2.5	1.6; 1.7; 1.8 2.7; 2.8; 2.9; 2.10; 2.11; 2.12; 2.13

X. Dotação Orçamentária:

PTRES – 241944
Fonte de Recursos – Emenda Parlamentar nº 202444420003 – Pr. Henrique Vieira
Elemento de Despesa – 339039

XI. Relação dos participantes do Projeto:

Nome	CPF	SIAPE para servidores Fiocruz	Função	Valor R\$
Ana Paula Freitas Guljor	(***.142.237-**)	10/189.655-4	Coordenadora do Projeto	-

A equipe ainda não está completa nesta fase inicial do projeto, sendo constantemente atualizada e descrita nos relatórios técnicos.

- O objeto da contratação não contempla atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da Fiocruz, diante da vedação contida no inciso IV do art.3º do Decreto 9.507/18 e está de acordo com as disposições do Decreto nº 9.991/19 que trata da política e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- A concessão de bolsas a servidores Fiocruz (quando se aplicar) para participação nesse Projeto dar-se-á mediante o limite estabelecido pelo Art. 37, XI, da Constituição Federal e disposto nos Art. 6º e 7º do Decreto nº 7.423/2010, observada a portaria da presidência da Fiocruz [nº 151/2023-PR](#).

XII. Previsão de prorrogação e alteração contratual:

O Contrato terá vigência de 18 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso necessário e de comum acordo entre as partes contratantes, até a efetiva conclusão das atividades de apoio, condicionada a prorrogação, à garantia de recursos financeiros, no limite da vigência do projeto ao qual a contratação estiver atrelada.

No caso de aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual, em razão da necessidade de readequação do cronograma de execução, a Unidade deverá esclarecer o motivo da não realização das atividades na forma inicialmente pactuada, enumerar as atividades executadas e aqueles pendentes e identificar o que já foi pago e o saldo remanescente. Também deverão ser anexados, aos autos, os relatórios das atividades já executadas. A justificativa para a prorrogação deverá ser elaborada de forma detalhada.

O s acréscimos contratuais não poderão ultrapassar o limite de 25% e deverão ter como fato gerador, devidamente justificado, a identificação de uma necessidade ou acontecimento superveniente que possa influenciar o atingimento das metas estipuladas no projeto. O Termo Aditivo será utilizado para registrar alterações de cláusula contratual, preço ou prazo.

XIII. Fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato:

A execução do contrato será fiscalizada pelo servidor designado pelo Diretor da Unidade, conforme o art.117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da despesa.

O fiscal avaliará os produtos apresentados ao final de cada etapa com base em critérios técnicos, conforme definido no cronograma de desembolso, devidamente descritos e comprovados em relatórios parciais, devendo ser verificada, pelo coordenador do Projeto e pela fiscalização, a comprovação da fiel execução do objeto pactuado no Projeto Básico e a correta execução financeira, de acordo com o cronograma de execução.

A Nota fiscal emitida pela FIOTEC, e atestada pelo fiscal conterà o número do Contrato, o objeto do Projeto e a descrição da parcela e o valor correspondente, conforme o cronograma físico-financeiro.

A omissão ou o incorreto cumprimento das atribuições do coordenador e do fiscal poderá gerar danos ao erário.

O fiscal verificará as condições para liquidar e pagar as etapas/atividades, realizadas, sendo vedado pagamento antecipado. Deverá, na eventualidade de inexecução total ou parcial do contrato, manifestar-se pela aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, desde que respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e submetendo suas manifestações à aprovação da autoridade competente.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024.

Ana Paula Freitas Guljor
Coordenadora do projeto
Mat.10/189.655-4
CPF: ***.142.237-**

Aprovado e de acordo,

Marco Antônio Carneiro Menezes
Mat.SIAPE: 0463303
CPF: ***.900.567-**



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 31/07/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Freitas Guljor, Pesquisador**, em 31/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4112684** e o código CRC **4FB9F091**.